

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS PARQUES CENTRAL E SUL DE ÁGUAS CLARAS – DF

EDITAL

A **Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**, como entidade promotora, faz saber que institui, com o **Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal – IAB/DF**, como organizador, o **Concurso Público Nacional de Projetos de Arquitetura e Paisagismo para os Parques Central e Sul de Águas Claras**, no Distrito Federal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. OBJETIVO DO CONCURSO
3. COORDENAÇÃO DO CONCURSO
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INSCRIÇÕES
6. BASES DO CONCURSO
7. CONSULTAS
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. NORMAS DE APRESENTAÇÃO
10. ENVIO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
11. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS PROJETOS
12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROJETOS
13. RECURSOS
14. HABILITAÇÃO
15. PREMIAÇÃO
16. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR
17. INFRAÇÕES E PENALIDADES
18. CRONOGRAMA
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente Licitação na modalidade Concurso reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, em especial o Artigo 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso. Este certame também é regido pelas disposições da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista e pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos”.

2. OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 O objetivo do concurso é a seleção, em duas etapas, da melhor proposta, de acordo com as bases (Item 6) e os critérios e procedimentos de julgamento (Item 11), para os parques Central e Sul de Águas Claras no Distrito Federal, visando à contratação da equipe técnica responsável pelo projeto vencedor, que formalizará contrato com a entidade promotora para desenvolvimento do Anteprojeto, do Projeto Legal e do Projeto Executivo de Arquitetura, Paisagismo e Complementares.

3. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

3.1 A coordenação do concurso, conforme indicação do IAB/DF, caberá aos arquitetos FABIANO JOSÉ ARCADIO SOBREIRA (coordenador titular), CAU A24308-6 e THAÍS PAULINO LOSI FERREIRA (coordenadora adjunta), CAU A93491-7. Os profissionais responsáveis pela Coordenação do concurso deverão apresentar comprovantes de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), emitido pelo CAU.

3.2 A coordenação do concurso, com o apoio técnico e administrativo do IAB/DF e da TERRACAP tem como responsabilidade:

3.2.1 Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

3.2.2 Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando – o à conveniência da TERRACAP;

3.2.3 Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Edital do Concurso;

3.2.4 Submeter as respostas das consultas à aprovação da TERRACAP;

3.2.5 Garantir que os arquivos sejam disponibilizados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando, quando for o caso, o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes, e preparando as condições para o julgamento dos mesmos;

3.2.6 Acompanhar todas as fases do processo de julgamento dos Concursos, sem direito a voto;

3.2.7 Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante a primeira etapa do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela comissão julgadora, das regras definidas nas bases do Concurso;

3.2.8 Zelar e proceder para assegurar a transparência e a isonomia de condições aos finalistas durante a segunda etapa de julgamento;

3.2.9 Caberá à Coordenação do concurso o papel de relatoria das atas de julgamento das duas etapas, que deverão incluir um resumo do processo e os pareceres da comissão julgadora sobre os projetos finalistas, premiados e eventuais menções. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo;

3.2.10 Colaborar com a TERRACAP e o IAB/DF na organização e divulgação dos atos públicos previstos nas duas etapas de julgamento, quando da divulgação dos finalistas e dos premiados.

3.3 A Coordenação do Concurso poderá contar com colaboradores indicados pela TERRACAP ou pelo IAB/DF, que atuarão como consultores técnicos do Concurso, para esclarecimentos dos procedimentos legais, programáticos ou técnicos que afetem o projeto, que poderão, inclusive, participar do julgamento, sem direito a voto.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem se inscrever no Concurso profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil. O profissional inscrito será o responsável técnico pelo Projeto.

4.2 No ato de inscrição, o profissional apontado no item 4.1, acima, deverá indicar pessoa jurídica brasileira, do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, devidamente cadastrada e em situação regular perante o CAU ou o CREA, para eventual futura contratação com a TERRACAP, no campo específico indicado na área de “Inscrições” na página oficial do Concurso. É vedada a indicação de uma mesma empresa em mais de um projeto, mesmo que por profissional distinto neste concurso.

4.3 É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

4.3 Serão considerados inscritos neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos do Item 5, que preencherem corretamente as informações do formulário de inscrição eletrônico, que enviarem (em meio eletrônico) o comprovante do pagamento de inscrição junto à comprovação de regularidade com o CAU ou o CREA e que receberem o comunicado de homologação da inscrição, conforme procedimentos indicados na página oficial do concurso: **iabdfconcursos.com.br/concursoparquesaguasclaras**.

4.4 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.

4.5 É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, àqueles que a partir de 30 dias antes da data de lançamento do concurso se enquadrem em alguma das situações abaixo:

- a. Integrantes dos quadros da TERRACAP;
- b. Integrantes da Diretoria e dos Conselhos do IAB/DF e da Direção Nacional do IAB;
- b. Integrantes da Coordenação do Concurso;
- c. Integrantes da Comissão Julgadora;
- d. Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima.

5 INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 23 de janeiro de 2017 a 10 de março de 2017, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do concurso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme procedimentos indicados na página oficial do concurso.

5.3 No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além das informações pessoais e profissionais do responsável técnico, deverá ser enviado o comprovante de regularidade do referido profissional no CAU/BR ou CREA.

5.4 A nomeação da equipe completa do projeto (autores, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) será feita posteriormente, por ocasião do envio do Projeto, em formulário de identificação a ser preenchido no campo específico indicado na área de “Envio dos Projetos”, na página oficial do Concurso.

5.5 As inscrições serão homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do comprovante de pagamento da inscrição. A comunicação de homologação será enviada para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, bem como ficará disponível para visualização na Área Restrita do Candidato, na página do concurso.

6 BASES DO CONCURSO

6.1 O conjunto de documentos intitulado **Bases do Concurso** é composto por:

- a. **Edital** – contém as regras gerais do Concurso, prazos, condições de participação e procedimentos de julgamento.
- b. **Termo de Referência do Concurso** – contém a apresentação geral do objeto do concurso, diretrizes dos projetos, programa de necessidades e demais informações técnicas mínimas a serem consideradas na concepção e no desenvolvimento dos projetos.
- c. **Modelo de Prancha**
- d. **Minuta e Termo de Referência do Contrato** a ser estabelecido entre o profissional responsável pelo projeto vencedor do concurso e a TERRACAP, com escopo dos serviços, valores e prazos.
- e. **Documentação Técnica** – *links* e informações técnicas complementares apresentadas como referência para a concepção do estudo preliminar.

6.2 A critério da Coordenação do Concurso, e de acordo com a instituição promotora, informações e documentos adicionais podem ser disponibilizados na página do concurso, como informação complementar.

7 CONSULTAS

7.1 As consultas relativas ao Concurso, nas duas etapas, deverão ser encaminhadas por meio de formulário específico indicado na área de “Consultas”, na página oficial do Concurso, durante o período definido no Cronograma.

7.2 A coordenação do concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas, submetendo-as à aprovação da TERRACAP.

7.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em lotes e disponibilizadas, por meio da Internet, na página do concurso, a partir das datas definidas no Cronograma, sem identificação do consulente. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo da página oficial do Concurso.

7.4 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos por meios distintos dos estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos diretamente a membros da TERRACAP ou do IAB/DF.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Poderá ser apresentada solicitação de impugnação deste Edital em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para inscrições, devendo as razões serem protocoladas formalmente e por escrito à TERRACAP, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Coordenação do Concurso e a TERRACAP decidirão sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

8.4. Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas na página oficial do concurso.

9 NORMAS DE APRESENTAÇÃO

9.1 O concurso será realizado em duas etapas. Na primeira etapa os projetos submetidos serão avaliados de forma anônima, nos termos deste Edital e das Bases do Concurso. Na segunda etapa desfaz-se o anonimato e haverá a defesa pública dos três projetos finalistas indicados pela Comissão Julgadora, conforme procedimentos apresentados no Item 11 e na página oficial do concurso.

9.2 Nas duas etapas os projetos deverão ser apresentados em nível de Estudo Preliminar, observando-se a formatação indicada neste Edital, valendo-se os inscritos dos modelos de prancha disponibilizado na área de “Bases do Concurso”, na página oficial do Concurso. Na segunda etapa os finalistas deverão enviar versões revisadas dos respectivos projetos, de acordo com as recomendações da Comissão Julgadora e os procedimentos indicados na página oficial do concurso.

9.3 Não serão aceitos Projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede da TERRACAP, do IAB/DF ou em qualquer outro meio que não seja a página oficial do Concurso.

9.4 Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas, em cada etapa:

- a. memorial descritivo e justificativo, inclusive diagramas, quando for o caso;
- b. implantação geral dos parques e respectivo entorno;
- c. ampliações de trechos em planta e corte, inclusive das vias que circundam e cortam as áreas dos parques;
- d. plantas, cortes e elevações das edificações e elementos de mobiliário urbano e paisagismo;
- e. especificações de materiais, espécies, tratamentos paisagísticos, equipamentos e mobiliário urbano a serem empregados no projeto;
- f. perspectivas ou renderizações.

9.5 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados de acordo com os seguintes formatos e procedimentos:

9.5.1 Etapa 1

- a. 06 pranchas no formato A2 (420 x 594 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 6, conforme modelo de prancha disponível na página “Bases do Concurso”. As 06 (seis) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização, com tamanho máximo total de 20MB;
- b. Imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, para fins de divulgação e publicação, com no máximo 3MB.

9.5.2 Etapa 2

- a. 08 pranchas no formato A2 (420 x 594 mm)), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 8, conforme modelo de prancha disponível na página “Bases do Concurso”. As 08 (oito) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização, com tamanho máximo total de 30MB;
- b. 02 imagens ilustrativas do projeto, em formato PNG ou JPG, para fins de divulgação e publicação, com no máximo 3MB.
- c. Arquivo de apresentação em PDF, com no máximo 20 páginas e 20 MB. Tal arquivo será utilizado como recurso de apresentação na defesa pública do projeto. O arquivo de apresentação será enviado pelo concorrente conjuntamente com os demais arquivos da Etapa 2, antes da Defesa Pública, conforme Cronograma. Portanto, não serão admitidos arquivos adicionais entregues ou apresentados na data da Defesa Pública.

9.6 Na Etapa 1, as pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

9.7 A critério do concorrente, nas duas etapas, poderão ser incluídos textos, diagramas, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação, desde que seguidas as normas de apresentação apresentadas neste Edital.

9.8 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, considerando a legibilidade das informações em 100% de visualização, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo dos arquivos em PDF.

9.9 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

10 ENVIO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Em cada etapa, os projetos deverão ser enviados em meio eletrônico, de acordo com os procedimentos indicados na página oficial do Concurso e conforme o Cronograma estabelecido neste Edital. Não serão aceitos projetos enviados fora do período e dos procedimentos especificados.

10.2 Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao participante, uma vez que o sistema renomeará os arquivos, seguindo um algoritmo aleatório, para garantia do sigilo na primeira Etapa e para fins de padronização, na segunda.

10.3 Além do envio dos Projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em ficha de identificação própria, no campo específico indicado no formulário eletrônico de “Envio dos Projetos”, na página oficial do Concurso.

10.4 Na segunda etapa os responsáveis pelos projetos finalistas, ou seu representantes, apresentarão em Defesa Pública, à Comissão Julgadora e eventuais convidados indicados pela TERRACAP e pelo IAB/DF, os respectivos projetos. Os arquivos de projeto e de apresentação da segunda etapa deverão submetidos previamente, conforme procedimentos indicados na página oficial do concurso e neste Edital. Não serão aceitos documentos ou arquivos entregues na ocasião da Defesa Pública. Os projetos finalistas não apresentados em Defesa Pública não terão direito à premiação estipulada neste Edital.

11 COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

11.1 A Comissão Julgadora é composta por 05 (cinco) membros titulares, dos quais 03 (três) indicados pelo IAB/DF e 02 (dois) indicados pela TERRACAP, além de 02 (dois) suplentes, a saber, todos profissionais registrados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

Membros indicados pelo IAB-DF:

Rosa Grena Kliass
Leandro Rodolfo Schenk
Raul Pereira

Membros indicados pela TERRACAP:

Bianca Ilha Pereira
Patrícia Veiga Fleury de Matos

11.2 As reuniões de julgamento das duas etapas ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado no Item 18 e eventuais atualizações indicadas na página oficial do concurso.

11.3 Caberá à Comissão Julgadora, nas duas etapas, a avaliação dos Projetos concorrentes e a decisão sobre os finalistas, eventuais menções honrosas, projeto vencedor e demais premiados, bem como eventuais desclassificações, com base neste Edital.

11.4 A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto no tocante ao julgamento dos Projetos.

11.5 No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso. As decisões serão registradas na ata de julgamento de cada etapa.

11.6 Caberá à Coordenação do Concurso, com o auxílio de eventuais consultores, o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

11.7 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas na ata final de julgamento, sob a relatoria da Coordenação do Concurso, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre os projetos finalistas, eventuais menções honrosas, premiados e vencedor.

11.8 A ata de julgamento da Etapa 1, além das justificativas e qualidades dos projetos finalistas e eventuais menções, deverá conter as observações e recomendações para cada projeto finalista, com a finalidade de subsidiar a eventual revisão e o aprimoramento desses projetos para sua entrega e defesa pública na Etapa 2.

11.9 A ata de julgamento da Etapa 2, além das justificativas e qualidades do projeto vencedor, deverá – se for o caso - apresentar as recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos projetos a serem contratados.

11.10 São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora nas duas etapas, sem ordem de importância:

- a) qualidade paisagística e arquitetônica;
- b) integração urbana;
- c) mobilidade e acessibilidade;
- d) adequação às normas;
- e) clareza do projeto;
- f) funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- g) sustentabilidade;
- h) exequibilidade, economia e viabilidade técnico–construtiva;
- i) soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
- j) contextualização urbana;
- k) acessibilidade, inclusão e adequação social;
- l) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
- m) outros, conforme necessidades advindas do caráter do objeto do concurso.

11.11 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.

11.12 Ao final da segunda etapa, a Comissão Julgadora deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os projetos. Os demais finalistas serão classificados como segundo e terceiro colocados.

11.13 As decisões da Comissão Julgadora ocorrerão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios definidos neste Edital e nas diretrizes do Termo de Referência. As decisões serão por maioria simples de voto.

11.14 Na segunda Etapa o julgamento levará em consideração os novos arquivos submetidos pelos finalistas para a respectiva etapa, de acordo com os procedimentos indicados neste Edital e na página oficial do concurso. A apresentação e a defesa dos projetos serão feitas pelo responsável técnico ou seu representante. Para cada projeto serão disponibilizados até 30 (trinta) minutos para a apresentação, que será seguida de arguição. Após a apresentação, a Comissão Julgadora e os eventuais convidados (indicados pela TERRACAP e pelo IAB/DF) poderão apresentar questões e observações. Após as sessões de apresentação e defesa de cada projeto, a Comissão Julgadora se reunirá para a decisão final sobre o projeto vencedor. As despesas para participação na sessão de apresentação e defesa do projeto na Segunda Etapa são de responsabilidade de cada finalista.

11.14 Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega à Coordenação da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na TERRACAP.

11.15 A Coordenação deverá denunciar à autoridade superior qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes ou a desobediência ao presente Edital e respectivas Bases do Concurso.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROJETOS

12.1 A divulgação do resultado de cada etapa do concurso e a identificação dos projetos e respectivas autorias ocorrerão durante Ato Solene, na presença da Coordenação do Concurso e de representantes da TERRACAP e do IAB/DF, conforme Cronograma.

12.2 Em cada etapa os resultados serão divulgados na página oficial do concurso.

12.3 Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado na página oficial do concurso na internet, após concluída a fase de homologação do concurso. A participação neste concurso implica a autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem fins comerciais, sem ônus para nenhuma das partes.

13 RECURSOS

13.1 Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do Concurso, o autor inscrito como Responsável Técnico poderá apresentar recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos finalistas (Etapa 1) e dos vencedores (Etapa 2). Os recursos deverão ser protocolados na sede da TERRACAP, no SAM (Setor de Administração Municipal), Bloco "F", Brasília, Distrito Federal, em dias úteis, horário comercial.

13.3 O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A Coordenação do Concurso deverá, com o apoio técnico e jurídico da TERRACAP, apreciar e julgar eventuais recursos. A decisão sobre o recurso será submetida à autoridade superior da TERRACAP, que emitirá o parecer final.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados na página oficial do Concurso.

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles não protocolados na sede da TERRACAP nos termos deste Edital.

13.7 As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas aos concorrentes por meio da página oficial do Concurso.

13.8 Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, será convocado o classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

14 HABILITAÇÃO

14.1 O responsável técnico do projeto classificado em Primeiro Lugar deverá apresentar – no prazo definido no Cronograma – a seguinte documentação:

- a. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de certidão do respectivo Conselho.
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

14.2 Para a habilitação da pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto classificado em Primeiro Lugar, condição necessária para fazer jus à contratação, deverão ser comprovados à TERRACAP, no prazo definido no Cronograma, os itens abaixo:

14.2.1 Habilitação Jurídica:

- a. Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;
- c. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica” vigente.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.2 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.2.3 Qualificação Técnica:

- a. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, por meio de contrato social, contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista;
- b. Comprovante de regularidade de todos os profissionais responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares junto ao CAU/BR ou CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.

14.2.3 Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93).

14.3 Caso a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor do Concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso venha a ser declarada inabilitada, a TERRACAP contratará com a pessoa jurídica indicada pelo classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor do concurso e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar (devendo portanto, apresentar a documentação da empresa indicada, nos termos deste Edital.

14.4 Os classificados em segundo e terceiro lugar, a fim de receberem a premiação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente;
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15 PREMIAÇÃO

15.1 Além de diplomas específicos para os membros das equipes, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora e devidamente habilitados junto à TERRACAP são os seguintes:

Primeiro Lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Segundo Lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Terceiro Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2 Os valores dos prêmios serão pagos aos responsáveis técnicos dos projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e devidamente habilitados junto à TERRACAP, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

1.3 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

15.4 Todos os autores dos projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

16 CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

16.1 À equipe vencedora, já devidamente habilitada, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução dos Projetos de Arquitetura e Complementares, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.

16.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor é de **R\$ 1.000.869,37 (hum milhão, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, referentes ao contrato dos Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Complementares, conforme Minuta do Contrato e calculados com base nas Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil do CAU/BR.

16.3 Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação para o Primeiro Lugar, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado. O escopo detalhado dos serviços é apresentado na Minuta de Contrato, que integra as Bases do Concurso.

17 INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

18 CRONOGRAMA

18.1 A seguir são apresentadas as datas e prazos das etapas do Concurso. Eventuais ajustes serão comunicados na página oficial do Concurso.

Lançamento do Concurso
23/01/2017

Inscrições
23/01/2017 a 10/03/2017

Consultas – Etapa 1
23/01/2017 a 10/03/2017

Respostas às consultas
30/01/2017 a 15/03/2017

Envio dos projetos – Etapa 1
16 a 23/03/2017

Julgamento – Etapa 1
24 a 26/03/2017

Divulgação dos Finalistas e Menções – Etapa 1
27/03/2017

Prazo para recursos
27/03 a 03/04/2017

Consultas – Etapa 2
27/03/2017 a 17/04/2017

Respostas às consultas – Etapa 2
28/03/2017 a 17/04/2017

Envio dos projetos – Etapa 2
18 a 20/04/2017

Apresentação dos Projetos – Etapa 2
21/04/2017

Julgamento – Etapa 2
21 e 22/04/2017

Divulgação do Resultado Final
24/04/2017

Prazo para recursos
24 a 28/04/2017

Prazo para habilitação do Projeto Vencedor
24/04 a 05/05/2017

Homologação do Concurso
Até 08/05/2017

Contratação do Projeto Vencedor
Até 30/05/2017

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição e a entrega de projeto concorrente implica integral aceitação das Bases do concurso, das quais faz parte o presente edital.

19.2 Os concorrentes autorizam à TERRACAP o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

19.3 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de

terceiros, isentando a TERRACAP de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CODHAB, em instância administrativa, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.

19.6 Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente da TERRACAP

MATHEUS SECO
Presidente do IAB/DF

FABIANO JOSÉ ARCADIO SOBREIRA
Coordenador do Concurso
Arquiteto e Urbanista, CAU A24308-6

THAÍS PAULINO LOSI FERREIRA
Coordenadora Adjunta do Concurso
Arquiteta e Urbanista, CAU A93491-7